



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONTRATO N. 071/2019

Contrato para a adequação e ampliação do hall do Edifício Sede do TRESC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. 563 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 24.440/2019 (Pregão n. 040/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Jade Construtora EIRELI, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC e, de outro lado, a empresa JADE CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, n. 81, Centro, Pinhais/PR, CEP 83323-212, telefone (41) 3059-0573, e-mail construo.jade@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 17.322.430/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Ricardo Barreto de Souza, inscrito no CPF sob o n. 028.869.944-05, residente e domiciliado em Pinhais/PR, tem entre si ajustado Contrato para a adequação e ampliação do hall do Edifício Sede do TRESC, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a adequação e ampliação do hall do Edifício Sede do TRESC, situado na Rua Esteves Junior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, com as seguintes especificações:

1.2. Demolições e Retiradas

Serão demolidos(as)/retirados(as):

a) as camadas de proteção mecânica, impermeabilização e regularização existentes na laje de cobertura do acesso principal do Ed. Sede, até alcançar a laje de concreto armado;

b) o forro de gesso existente no hall e sob a laje de cobertura do acesso principal, e uma parede em gesso acartonado;

c) os pilaretes de concreto armado (sem função estrutural) e a esquadria de vidro do acesso principal ao hall;

d) a pequena rampa de acesso, o piso e soleira em granito da área interna do hall, conforme indicado em projeto;

e) duas faixas no piso de granito da área do hall a construir, até 5cm de profundidade, onde serão construídas vigotas em concreto armado para apoio das esquadrias;

f) a tubulação existente de drenagem pluvial da laje de cobertura;

g) o rodapé das áreas internas e externas ao hall (restritas ao local da reforma);

h) as luminárias existentes embutidas no forro sob a laje de cobertura e interna do hall; e

i) as pastilhas que revestem a parede sob a laje de cobertura de concreto existente e outras superfícies indicadas em projeto.

Todas as demolições estão indicadas no Projeto Demolir e Construir.

1.3. Adequações na Sala das Telefonistas (Sobreloja do Edifício Sede)

a) a esquadria em pele de vidro da sobreloja será readequada, a fim de possibilitar a substituição da impermeabilização existente na cobertura de concreto armado do acesso principal do Edifício Sede. Para tanto, os vidros fixos inferiores serão removidos e, em seu lugar, serão instaladas chapas de alumínio anodizado na cor natural, com espessura igual a 3mm, que servirão de base para a colagem do novo sistema de impermeabilização em manta asfáltica. As baguetes da esquadria deverão ser retiradas para o posicionamento das chapas, que serão fixadas com borracha de EPDM;

b) a data da execução deste serviço deverá ser previamente agendada com a Fiscalização/Gestão, em virtude da necessidade de desmobilização da Sala de Telefonia, onde também está localizada a rede de cabeamento estruturado que alimenta o Mezanino e a Sala de Sessões do TRESC.

1.4. Impermeabilização e Pintura da Laje de Cobertura do Acesso Principal do Edifício Sede

1.4.1. Preparação da superfície da laje:

A superfície da laje de concreto deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante ou qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do material.

1.4.2. Regularização da laje de concreto:

a) sobre a superfície horizontal úmida, executar o contrapiso com caimento mínimo de 1% em direção ao ponto de escoamento de água. A argamassa do contrapiso deve ser preparada com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:4 (cimento e areia grossa), utilizando água de amassamento composta de 1 volume de emulsão adesiva e 2 volumes de água para maior aderência ao substrato. Esta argamassa deverá ter acabamento desempenado (com desempenadeira de madeira), com espessura mínima de 2 cm;

b) a superfície final regularizada deve estar seca, firme, sem trincas ou saliências;

c) a tubulação de água pluvial permanecerá na posição existente, sendo alterado apenas seu diâmetro para DN75. O ralo seco deve ser chumbado com argamassa de alta resistência com retração compensada (graute). Cortar a boca do ralo faceando a argamassa de regularização. Na região do ralo, criar um rebaixo de 1 cm de profundidade, com área de 40 x 40 cm, com bordas chanfradas, para que haja o nivelamento de toda a impermeabilização após a colocação dos reforços neste local; e

d) demais peças emergentes existentes na laje deverão estar adequadamente fixadas de forma a permitir a execução dos arremates da impermeabilização.

1.4.3. Impermeabilização com manta ASFÁLTICA:

1.4.3.1. Imprimação

Antes da colagem do sistema de impermeabilização, aplicar sobre a laje, com pincel ou rolo de pintura de lã, uma demão de primer, aguardando a secagem por 6 (seis) horas. O produto deverá ser homogeneizado antes e durante a aplicação.

1.4.3.2. Impermeabilização do ralo

Com o maçarico, aplicar manta asfáltica descendo cerca de 10 cm na parte interna do ralo e deixando cerca de 10 cm para fora, o qual será cortado com um estilete. As tiras serão coladas sobre a imprimação. Sobrepor um pedaço de manta em toda a extensão do ralo e cortar em forma de “pizza” a área correspondente ao diâmetro do ralo, a qual será colada no interior do tubo (Figura 1).

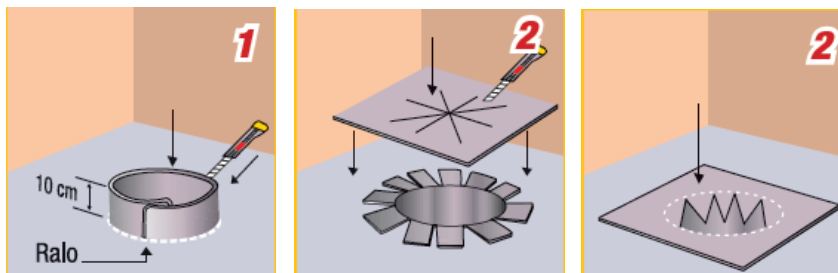


Figura 1 - Detalhe da execução do reforço da impermeabilização dos ralos

Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio aproximado de 5 cm a 8 cm.

1.4.3.3. Colagem da manta

a) alinhar a manta asfáltica em função do requadramento da área, procurando iniciar a colagem no sentido dos ralos para as cotas mais elevadas, obedecendo o escoamento da água;

b) a aplicação deve ser feita aquecendo-se a superfície da manta e do substrato. Logo que o plástico de polietileno (filme antiaderente) encolher e o asfalto brilhar, deve ser colada a manta. É importante certificar-se de que não há bolhas de ar aprisionadas. A 2ª bobina da manta deve sobrepor a 1ª (transpasse) em 10cm, no mínimo;

c) a fim de evitar qualquer infiltração, é necessário que seja feito, após a colagem das mantas, o reaquecimento das emendas dando o acabamento (biselamento);

d) executar as mantas na posição horizontal, com sobreposição de, no mínimo, 10 cm. Alinhar e aderir à manta na vertical, descendo e sobrepondo em 10 cm na manta aderida na horizontal. A manta deverá ser aderida na vertical, aproximadamente a 30 cm acima do piso acabado, no encontro com esquadria;

e) após a aplicação da manta asfáltica, fazer teste de estanqueidade, enchendo o local impermeabilizado com água, mantendo o nível por no mínimo 72 (setenta e duas) horas;

f) finalizado o teste de estanqueidade, colocar uma camada separadora de papel tipo kraft (filme de polietileno) e, em seguida, lançar a argamassa para proteção mecânica, com espessura de, no mínimo, 3 cm, no traço 1:4 (cimento e areia média peneirada), com caimento para o ralo;

g) A grelha do ralo deve, obrigatoriamente, ser fixada na proteção mecânica (Figura 2).

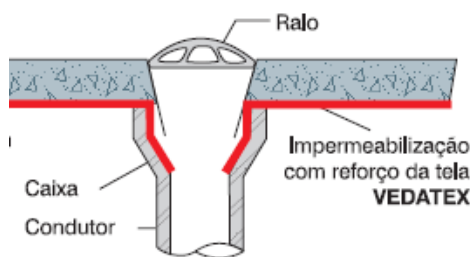


Figura 2 - Detalhe da impermeabilização e grelha dos ralos

1.4.3.4. Pintura da Laje de Cobertura com Tinta para Piso

Após a cura da camada de proteção mecânica da cobertura (por, no mínimo, 21 dias), será executada pintura com tinta para piso de base acrílica, na cor cinza claro.

1.4.3.4.1. Método Executivo

a) limpar a cobertura com água para a retirada de poeira e resíduos, melhorando sua capacidade de aderência. Aguardar a secagem completa e aplicar, no mínimo, duas demãos de tinta, conforme instruções do fabricante. A secagem ao toque ocorre em aproximadamente 2 (duas) horas. O tempo de espera entre as demãos deve ser de 4 (quatro) horas. A cura total acontece em até 12 (doze) horas. Recomenda-se a aplicação em dia ensolarado e sem vento;

b) os drenos dos sistemas de ar condicionado deverão ser destinados para a tubulação de água pluvial existente na cobertura.

1.4.3.4.2. Normas Técnicas de Referência

- NBR 9952:2014 – Mantas Asfálticas para impermeabilização.
- NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Sistemas e projetos.
- NBR 9574:2008 – Execução da impermeabilização.

1.5. Adequações e Fechamento do Hall Externo

Com o objetivo de ampliar o hall de acesso ao Edifício Sede, será executado o fechamento do espaço sob a laje da cobertura existente, com esquadrias de alumínio e vidro laminado. O piso será nivelado à altura interna da edificação por meio de piso elevado. A recepção será composta de um novo balcão em MDF e granito, a pastilha da fachada será retirada e placas de granito e painéis em MDF laminado farão a composição das paredes internas do hall.

1.5.1. Nivelamento do piso externo, pavimentação externa e interna, instalação de soleira, rodapé e revestimento de parede em granito.

1.5.1.1. Descrição dos Serviços:

a) será executada estrutura de piso elevado para o assentamento do piso em granito branco Ceará polido, em placas de 40x40cm (na área a ser ampliada sob a laje de cobertura) e granito preto São Gabriel flameado apicoado, em placas de 50x50cm, na área externa ao hall, na mesma configuração (paginação) do piso existente;

b) será executada rampa (piso elevado) com inclinação de 5% para alcançar nível final interno de 10 cm;

c) serão executadas vigas em concreto armado sob a porta de entrada e sob a esquadria de fechamento ao fundo, e instaladas soleiras (duas com 30cm de largura) em granito preto São Gabriel, polido e uma soleira em granito branco Ceará, largura de 5cm, assentadas sobre argamassa colante pré-fabricada ACIII;

d) será reconstituída a parte afetada pelas demolições do revestimento em granito do piso da área interna de acesso ao edifício, na mesma configuração ao existente;

e) nas paredes internas do hall, conforme indicado em projeto, serão instaladas placas de granito com dimensões de 70x60cm e 45x60cm (largura x altura), com encontro a 45 graus e encontro com negativos de 10mm (conforme indicado em

projeto). Acabamento das juntas entre as placas com massa plástica preta para granito; e

f) será instalado rodapé em granito branco Ceará, polido, com altura de 7cm (na área interna do hall, limitada até as novas esquadrias sob a laje de cobertura) e rodapé em granito preto São Gabriel, flameado apicoado, altura 7cm, instalado na área externa ao hall, conforme indicado em projeto.

Todas as dimensões deverão ser conferidas *in loco*, individualmente. As placas, rodapés e soleiras de granito deverão ser instaladas com argamassa colante ACIII, sobre parede e piso regularizados.

1.5.1.2. Aspectos Gerais:

a) as pavimentações externas, sujeitas à lavagem ou a chuvas terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água. A declividade mínima não será inferior a 1%;

b) deverá ser seguida a paginação dos revestimentos de piso e parede, conforme projeto;

c) para o assentamento das peças no piso e parede, elas devem estar secas e deverá ser utilizada argamassa colante do tipo ACIII (na cor cinza, no caso de piso ou parede ser granito preto São Gabriel, e na cor branca, no caso de o granito ser Branco Ceará); e

d) a argamassa colante deverá ser preparada e aplicada conforme instruções do fabricante, contidas na embalagem. Deverá ser respeitado o tempo de descanso da argamassa, o tempo em aberto (tempo de colagem) e o tempo de vida útil da mistura.

1.5.1.3. Armazenamento dos Materiais:

a) os sacos de cimento e de argamassa colante deverão ser estocados em local fechado, isento de umidade (sobre estrados de madeira e afastados, pelo menos, 20cm de paredes), em pilhas de, no máximo, 10 sacos; e

b) A areia deve, preferencialmente, ser fornecida e estocada em sacos plásticos, em local coberto.

1.5.1.4. Vigotas em concreto armado:

a) serão executadas vigotas em concreto armado para apoio e fixação das esquadrias de alumínio de fechamento do hall (porta e janelas);

b) as vigas terão dimensões de 12x15cm (largura x altura), sendo armadas com 4 barras de aço CA-50 Ø 8mm, com estribos de aço CA-60 Ø 5mm a cada 15cm. O fck do concreto será igual a 20 Mpa; e

c) a desforma deverá ocorrer 3 (três) dias após a concretagem.

1.5.1.5. Piso Elevado:

a) o piso elevado deverá ser executado por mão de obra especializada, conforme indicação do fabricante, sobre o piso existente;

b) o sistema composto pelos pedestais reguláveis e pelas placas de granito natural – cujas dimensões e paginações deverão obedecer às indicações de projeto –, deverá atingir altura final de aproximadamente 10cm, de modo a formar uma superfície contínua com o piso interno existente, e apresentar perfeito nivelamento;

c) na área interna o acabamento da superfície deverá ser polida e a junta seca de aproximadamente 0,06mm. Na área externa o acabamento da superfície deverá ser flameado e ajunta aberta de aproximadamente 2mm;

d) a resistência à carga distribuída do sistema deverá ser superior a 1200kg/m², a resistência à carga concentrada superior a 600kg, e o peso próprio de aproximadamente 60kg/m².

1.5.1.5.1. Itens de Inspeção:

a) nivelamento da parte elevada com o piso interno existente;

b) planeza das peças de granito;

- c) acabamento nos cortes das peças – verificação visual; e
- d) rangido ao caminhar.

1.5.1.6. Revestimento em Granito de Piso e Parede:

a) para a execução dos revestimentos em granito de pisos e paredes, o emboço e o concreto das bases devem estar curados há, pelo menos, 14 (catorze) dias. As bases devem estar firmes, secas e limpas. Todos os resíduos (como pó, óleo e tinta) devem ser retirados antes do início da colocação dos revestimentos, pois podem comprometer a aderência das argamassas colantes em relação à base. Pequenos reparos devem ser feitos pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da aplicação da argamassa;

b) para a aplicação da argamassa colante, não deverão ser molhadas as bases e as peças de granito. A argamassa deve ser aplicada na base, primeiramente com o lado liso da desempenadeira denteada de 10 mm, comprimindo-a fortemente à superfície. Em seguida, passar a desempenadeira com o lado denteado na peça de granito;

c) o assentamento das peças deverá ser feito sobre os cordões de argamassa ainda frescos, sendo pressionados sobre a base com o auxílio de um martelo de borracha; e

d) o acabamento das juntas entre as placas de granito deverá ser feito com massa plástica preta própria para granito, após 72 (setenta e duas) horas do assentamento.

1.5.1.6.1. Itens de Inspeção:

- a) planeza das peças de granito em paredes e piso;
- b) aderência das peças à base – verificação da presença de som cavo;
- c) acabamento nos cortes das peças – verificação visual; e
- d) acabamento final do rejuntamento – verificação visual (preenchimento completo das juntas e limpeza das peças).

1.5.1.6.2. Normas Técnicas de Referência:

- NBR 15844:2015 – Rochas para revestimento – Requisitos para granitos.

1.5.2. Painel de MDF:

a) nas paredes internas do hall, serão instalados painéis em MDF, espessura final de 30mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, na cor madeira freijó e negativos de 6mm de profundidade e largura de 10mm nos encontros horizontais e verticais das chapas e em todas as laterais;

b) os painéis deverão ser confeccionados com chapas de 6mm perfeitamente coladas sobre base de 15 mm, e encaixadas e coladas, através de ranhuras em sua parte posterior de até 9 mm de profundidade, à estrutura - composta por régua vertical e horizontal em MDF - parafusadas à parede. Os novos painéis instalados não poderão apresentar nicados, mastigados da serra ou riscos em sua superfície. As fitas de acabamento, que devem ser coladas a quente, deverão estar perfeitamente aderidas e sem rebarbas no recorte; e

c) será instalada nestes painéis, porta pivotante (dimensões conforme projeto), com mola de piso, pivô superior e puxador em cava 600mmx50mm- altura x largura (no lado interno da folha, conforme representado em projeto). A vista da porta será com negativo de 10mm e a estrutura indicada em projeto com travessas em MDF.

1.5.3. Balcão de granito e MDF:

Será instalado balcão com estrutura em MDF, 18mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em todas as faces, na cor madeira freijó. Na superfície lateral e frontal do balcão, serão coladas na estrutura do móvel “ripas” de mdf de 20mmx20mm, com fita colada à quente em todas as superfícies, na cor madeira freijó. A bancada superior será em granito branco Ceará, com dimensões descritas no Projeto Arquitetônico. O balcão será montado in loco, com cortes de 45 graus (meia

esquadria) entre as peças de granito. Não serão admitidos cortes e rebarbas na pedra. Onde indicado em projeto, deverá ser previsto passa fio com tapa furo na cor preta. Em todas as bordas recortadas do MDF (que fiquem expostas após a montagem do móvel) deverá ser utilizada fita de acabamento na mesma cor da estrutura, esp. 1mm, colada à quente.

1.5.4. Vedação Leve:

1.5.4.1. Descrição dos Serviços:

Para embutir a tubulação de drenagem pluvial e as tubulações elétricas, será executado um *shaft* em painéis de gesso acartonado.

1.5.4.2. Divisórias Drywall:

a) estrutura de perfis de aço galvanizado e chapas de gesso em ambas as faces das paredes divisórias;

b) distância mínima entre os perfis igual a 400mm;

c) pé-direito de 2,40m;

d) espessura total da parede de 95mm;

e) tipo de chapa ST – Standard para paredes de uso geral, com borda rebaixada; e

f) isolamento acústico com lã de rocha no miolo, espessura igual a 70 mm.

1.5.4.2.1. Os encontros entre as chapas (juntas) devem ser tratados com massa própria para gesso acartonado e fita microporificada, conforme recomendações do fabricante. Os encontros das paredes com laje e os encontros em canto entre as paredes (externos ou internos) devem ser tratados com cantoneira de reforço ou fita de papel com reforço metálico e massa apropriada para gesso.

1.5.4.2.2. Nível de qualidade exigido: Acabamento de qualidade superior. As juntas devem ser tratadas, incluindo o lixamento, além da preparação da superfície com produtos que garantam boa planeza. Este nível de acabamento deve proporcionar superfícies com excelente desempenho, mesmo com a incidência de luz rasante (natural ou artificial). A inspeção será tátil e visual.

1.5.4.2.3. Normas Técnicas de Referência:

- NBR 15.758-1:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall: projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 1: Requisitos para sistemas usados como paredes.

- NBR15217 de 03/2009- Perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para "drywall" - Requisitos e métodos de ensaio.

1.5.5. Forro de Gesso Acartonado e Luminárias:

1.5.5.1. Descrição dos Serviços:

Sob a laje de cobertura de concreto armado existente e em toda a área do hall, será instalado forro de gesso acartonado, onde novas luminárias serão embutidas.

1.5.5.2. Forro de gesso acartonado:

a) as placas de gesso acartonado utilizadas para a execução dos forros deverão possuir 12,5mm (doze vírgula cinco milímetros) de espessura;

b) serão estruturadas com montantes de aço galvanizado, suspensos por pendurais compostos de suporte nivelador associados a tirantes de aço galvanizado (diâmetro de 3,4mm ou nº 10). Em hipótese alguma poderão ser utilizados arames ou elementos de cobre;

c) o espaçamento entre os eixos das estruturas deverá ser igual a, no máximo, 600mm, com as chapas fixadas perpendicularmente à estrutura;

d) o espaçamento entre os pendurais deverá ser menor ou igual a 1m;

e) a carga máxima a ser considerada por pendural é de 0,25 KN; e

f) onde indicado em projeto, deverão ser feitos recortes no forro para instalação de luminárias de embutir, fita de LED e instalação do aparelho de ar condicionado existente, conforme indicado em projeto de arquitetura.

1.5.5.3. Normas Técnicas de Referência:

- NBR 15.758-1:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para Drywall: projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 2: Requisitos para sistemas usados como forros.

- NBR15217 de 03/2009- Perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para Drywall – Requisitos e métodos de ensaio.

1.6. Pintura

1.6.1. Descrição dos Serviços:

a) sobre a pintura da parede interna (atual muro existente) e sobre as paredes da área interna do hall existente, conforme indicado em projeto, deverá ser aplicada pintura acrílica (repintura); e

b) sobre as divisórias e forro em gesso acartonado será aplicada pintura acrílica (pintura nova).

1.6.2. Aspectos Gerais:

O processo de pintura deverá realizar-se através das seguintes etapas:

a) forro e divisórias de gesso acartonado: preparação da base, aplicação de selador e aplicação da tinta de acabamento. O número de demãos da tinta de acabamento não poderá ser inferior a duas, devendo a pintura garantir o perfeito cobrimento da base;

b) paredes internas (atual muro existente e paredes da área interna do hall): preparação da base e aplicação da tinta de acabamento. O número de demãos da tinta de acabamento não poderá ser inferior a duas, devendo a pintura garantir o perfeito cobrimento da base. Não será aplicado fundo/selador nestas superfícies;

c) deve ser obedecido o percentual de diluição das tintas conforme indicação do fabricante. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a anterior estiver perfeitamente seca. Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e massa, observando-se o intervalo mínimo entre as demãos;

d) deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (pisos, vidros, ferragens de esquadrias), tendo em vista a grande dificuldade de remoção de tinta aderida em superfícies rugosas ou porosas. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado;

e) os materiais de pintura deverão atender à norma brasileira NBR 11702:2010;

f) as condições das embalagens serão verificadas no momento do recebimento do material (fechadas, sem amassados ou presença de ferrugem nas latas), data de validade do produto, tipo do produto, cor especificada em projeto; e

g) as embalagens vazias devem ser encaminhadas para reciclagem. As sobras de tinta ou a água de lavagem dos rolos e pincéis não poderão ser lançadas diretamente nas redes pluviais ou de esgoto.

1.6.3. Emassamento e pintura acrílica – forro e divisórias de gesso acartonado internos e paredes internas:

a) os processos de pintura deverão atender ao disposto na NBR 13245/2011;

b) as superfícies internas (paredes indicadas em projeto, forro e divisórias de gesso acartonado), conforme indicado no Projeto de Arquitetura, serão lixadas, receberão fundo/selador e massa látex PVA para nivelar e corrigir imperfeições. O acabamento será com pintura em tinta acrílica fosca para o forro e acetinada para paredes, na cor branca (no mínimo, 2 demãos), de modo a se obter uma superfície perfeitamente lisa e homogênea, com ótima cobertura; e

c) o acabamento do forro e da divisória de gesso acartonado deverá ser feito

por meio de fundo/selador e massa corrida (duas demãos), com pintura em tinta acrílica fosca, na cor branca (forro de gesso e superfícies das vigas em que a pastilha será retirada) e de tinta acrílica acetinada (parede e divisórias de gesso).

1.6.4. Normas Técnicas de Referência:

- Lei n. 11.762, de 1º.08.2008, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências.

- NBR 13245:2011 –Tintas para a Construção Civil – Execução de pintura em edificações não industriais – preparação das superfícies.

1.7. Instalações Elétricas

1.7.1. Descrição dos Serviços:

Será executada nova infraestrutura para iluminação de emergência e ar condicionado. Será aproveitada a infraestrutura existente para a instalação dos novos pontos de iluminação e tomadas.

1.7.2. Generalidades:

a) as instalações elétricas deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto;

b) as especificações deverão ser seguidas com toda a fidelidade, podendo a FISCALIZAÇÃO impugnar serviços de instalações, infraestruturas, equipamentos ou acabamentos que não condigam com as mesmas; e

c) em caso de impugnação, a CONTRATADA obriga-se a refazer ou substituir os equipamentos, materiais e serviços, correndo por sua conta exclusiva as despesas com mão de obra, encargos sociais, materiais, transportes e impostos.

1.7.3. Caberá à CONTRATADA:

a) fornecer e instalar os equipamentos, serviços e materiais para o perfeito funcionamento das instalações definitivas do prédio;

b) fornecer e executar a montagem de todos os componentes previstos no projeto e especificações técnicas, devendo utilizar, para isso, mão de obra especializada, sob responsabilidade de profissional habilitado;

d) colocar a instalação em operação, efetuando ajustes e regulagens necessárias ao perfeito desempenho e funcionamento das instalações, contando, para isto, com pessoal técnico especializado devidamente credenciado pelos respectivos fabricantes; e

e) executar todos os trabalhos complementares ou correlatos às instalações, tais como rasgos, recomposições e arremates de alvenaria, paredes, forros, pisos, decorrentes das instalações especificadas e projetadas.

1.7.4. Armazenamento dos Materiais:

Os materiais elétricos devem ser armazenados nas embalagens originais, em local coberto e fechado, separados por tipo. Fios e cabos devem ser separados por cor e bitola, estocados em local seco.

1.7.5. Síntese de Serviços:

A CONTRATADA, através de pessoal especializado, deverá fornecer e instalar todos os equipamentos, materiais e serviços de mão de obra necessários à perfeita execução das instalações projetadas/especificadas, compreendendo os itens apresentados a seguir.

1.7.6. Rede Elétrica:

Toda instalação deverá ter um condutor de aterramento (fio terra) e também deverá possuir um eletrodo de aterramento na caixa de medição e um no quadro de distribuição. A tensão de serviço é de 220/380V. Os materiais empregados em todas as instalações devem atender às especificações da CELESC e órgãos competentes.

1.7.7. Circuitos elétricos/condutores:

a) os condutores/fiações elétricas serão do tipo “flexível” e deverão atender às normas da ABNT, com Selo de Conformidade do INMETRO, comprovando sua qualidade e com suas características impressas em sua capa isolante. Os diâmetros estão indicados em projeto. Toda a fiação flexível terá sua “ponta” estanhada e/ou dotada de terminais de compressão apropriados para conexões aos disjuntores e tomadas elétricas;

b) não serão admitidas emendas nos condutores dentro dos eletrodutos. Os condutores deverão ser contínuos em toda a sua extensão desde a origem até o ponto final, seja ele de utilização, ponto de tomada, quadro de distribuição ou caixa de passagem;

c) somente se executará emendas na fiação elétrica em caixas de passagem, corretamente estanhadas e isoladas através de fita emborrachada de alta fusão até repor a camada original isolante e, no mínimo, 2 camadas com fita isolante antichama (1ª qualidade);

d) a fiação deverá ser sempre protegida mecanicamente por eletrodutos e caixas, não se permitindo a sua exposição ao ambiente.

e) Toda a fiação elétrica de distribuição deverá ser identificada através de cores:

- Fase 1 – Preto;
- Fase 2 – Cinza;
- Fase 3 – Vermelho;
- Neutro – Azul-claro;
- Terra – Verde;
- Retorno (entre interruptor e luminária) – Branco;

f) todos os circuitos elétricos deverão ser devidamente identificados através da colocação de plaquetas numeradas no espelho interno do Quadro de Distribuição.

1.7.8. Tubulações, caixas e acessórios:

a) deverá ser executada infraestrutura de eletrodutos e caixas de passagem, visando a proteção mecânica e passagem das fiações elétricas, a partir da qual se fará a alimentação de equipamentos, pontos de luz e de tomadas;

b) é vedado o uso, como eletroduto, de produtos que não sejam expressamente apresentados e comercializados como tal. As juntas dos eletrodutos ou conexões deverão ser feitas após o corte do tubo no esquadro e remoção das rebarbas internas para o perfeito encaixe com simples pressão. Se for necessária uma melhor fixação ou vedação da peça, pode ser utilizado adesivo de PVC ou vedante de silicone;

c) as tubulações receberão buchas e arruelas de alumínio em suas extremidades, nos acessos ao Quadro de Distribuição e caixas de passagem;

d) os eletrodutos no entreferro serão fixados através de suportes metálicos rígidos e braçadeiras metálicas adequadas de união horizontal, alocadas a cada 1m de distância entre si, possibilitando a adequada rigidez do conjunto;

e) nas uniões verticais de eletrodutos devem ser utilizadas braçadeiras de união vertical e a sustentação deverá ser feita com parafusos ou chumbamento na alvenaria, quando embutidas. Quando aparentes, a fixação dos eletrodutos dar-se-á por braçadeiras em PVC da mesma linha do fabricante espaçadas de metro em metro;

f) as caixas de passagem embutidas em paredes de alvenaria ou gesso acartonado destinadas a tomadas, interruptores e iluminação de emergência serão de PVC estampadas 4”x2”, apropriadas para aplicação nestes locais, sem necessidade de adaptações. Quando em alvenaria, serão chumbadas nos recortes com argamassa no traço 1:3;

g) todas as caixas de passagem ou destinadas à instalação de equipamentos, interruptores e tomadas, serão dotadas de tampas/guarnições apropriadas para cada caso, não devendo, sob qualquer hipótese, ficarem abertas ou com suas fiações

expostas;

h) os eletrodutos embutidos em alvenaria deverão ser acomodados nos rasgos feitos nos tijolos e vedados com argamassa no traço 1:3;

i) a taxa de ocupação do eletroduto, dada pelo quociente entre a soma das áreas das seções transversais dos condutores previstos, calculadas com base no diâmetro externo, e a área útil da seção transversal do eletroduto, não deve ser superior a:

- 53% no caso de um condutor;
- 31% no caso de dois condutores;
- 40% no caso de três ou mais condutores.

j) os trechos contínuos de tubulação, sem interposição de caixas ou equipamentos, não devem exceder 15m de comprimento para linhas internas à edificação.

1.7.9. Iluminação:

A CONTRATADA deverá providenciar a execução de toda a infraestrutura e instalação das luminárias projetadas. A tensão de alimentação será de 220V, distribuída a partir do Quadro de Distribuição, conforme projeto. O circuito de iluminação é existente. Todas as luminárias deverão ser atendidas por fiação de "terra" – cor verde, bitola 2,5 mm². O acionamento das luminárias será feito manualmente através de interruptor de luz tripolar, embutido em caixa de passagem 4"x2" na divisória de gesso acartonado.

1.7.10. Norma Técnica de Referência:

As instalações deverão respeitar a legislação vigente federal, estadual e municipal pertinente e as regulamentações do INMETRO.

- ABNT NBR 5410-2017 – Instalações Elétricas Prediais.
- NBR 8995-Parte 1- 2013- Iluminação de ambientes de trabalho.
- NBR IEC 62722-2-1:2016 - Desempenho de luminárias.
- ABNT NBR IEC 62031:2013 - Módulos de LED para iluminação em geral - Especificações de segurança.
- ABNT IEC/TS 62504:2013 - Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral.
- Selo de conformidade INMETRO.

1.8. Esquadrias

1.8.1. Descrição dos Serviços:

a) serão instaladas no hall de acesso do Edifício Sede esquadrias de alumínio anodizado, no tom das esquadrias existentes no prédio, e vidro laminado fumê 4+4mm (dimensões conforme Projeto de Arquitetura). As esquadrias serão fabricadas em obediência rigorosa às especificações das normas técnicas, sendo do tipo completa, com boa resistência mecânica, alta resistência à corrosão, boa conformabilidade, apropriadas para aplicação de anodização. Todos os elementos previstos em projeto (ferragens, puxadores, travas de segurança, etc.) devem ser fornecidos e instalados;

b) anodização: os perfis receberão acabamento superficial por meio de eletrólise, quando será depositada uma camada anódica de alumina na superfície dos perfis, proporcionando maior proteção contra ataques químicos;

c) vedação: todas as esquadrias serão vedadas, com perfis estruturalmente dimensionados de forma correta, estanques à água, ao ar e resistentes à carga do vento. Para a vedação, será aplicado silicone com antifúngico de cura acética, que vulcaniza à temperatura ambiente;

d) recebimento: as esquadrias deverão ser recebidas em embalagens individuais. Serão inspecionadas no recebimento a qualidade, a quantidade total, o

acabamento superficial, as dimensões e o tipo (se correspondente ao exigido em projeto); e

e) armazenagem: deverão ser armazenados em local coberto e seco, na posição vertical, sobre calços nunca localizados no meio dos vãos (para que não ocorram defeitos e avarias).

1.9. Revestimento em ACM e Comunicação Visual

1.9.1. Descrição dos Serviços:

a) na platibanda frontal da laje de cobertura do hall acesso ao edifício será instalado revestimento em ACM na cor preta, acabamento fosco, com espessura de 3mm, com rufo e pingadeira, composto por uma peça única, inteira, sem emendas. A fixação deverá ser feita de modo que não fiquem parafusos ou rebites aparentes, sobre estrutura em alumínio parafusada na platibanda, de modo a garantir espaçamento para a passagem oculta de eletrocalha da cobertura para o interior do hall;

b) sobre o ACM será aplicado brasão da república em aço inox 304, executado em baixo relevo e recortado, gravado por fotografação corrosiva, e letras pintadas na cor branca, conforme projeto.

1.9.2. Normas Técnicas de Referência:

- ABNT NBR 10821-2017 – Esquadrias para edificações.

1.10. Conformidade Técnica

As normas técnicas a serem atendidas para as adequações do Edifício Sede TRESC estão elencadas a seguir:

- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NBR 7678:1983 – Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações e mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 16280:2015 – Reforma em edificações: Sistema de gestão de reformas – Requisitos.
- NBR 9952:2014 – Mantas Asfálticas para impermeabilização;
- NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Sistemas e projetos;
- NBR 9574:2008 – Execução da impermeabilização;
- NBR 15844:2015 – Rochas para revestimento - Requisitos para granitos;
- NBR NM 103:1998 – Desempenos de granito;
- NBR 15.758-1:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall: projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 1: Requisitos para sistemas usados como paredes;
- NBR 15.758-1:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall: projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 2: Requisitos para sistemas usados como forros;
- NBR15217 de 03/2009- Perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para "drywall" - Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 8995-Parte 1- 2013- Iluminação de ambientes de trabalho;
- NBR IEC 62722-2-1:2016 - Desempenho de luminárias;
- ABNT NBR IEC 62031:2013 - Módulos de LED para iluminação em geral - Especificações de segurança;
- ABNT IEC/TS 62504:2013 - Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;

- Selo de conformidade INMETRO;
- NBR 14697:2001- Vidro laminado;
- NBR 7199 (NB226) de 07/2016 - Vidros na construção civil;
- ABNT NBR 5410-2017 – Instalações Elétricas Prediais;
- Resolução CONAMA n.307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e Resolução CONAMA n.469, de 29.7.2015, que altera o art. 3 da Res. CONAMA n.307:2002;
- Lei n. 11.762, de 1º.08.2008, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências.

1.11. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

a) materiais para as adequações, impermeabilização e pintura da laje de cobertura do acesso principal do Edifício Sede:

- a.1) adesivo para argamassas e chapisco (Marca: Viapol; Modelo: Viafix);
- a.2) pintura de imprimação (Marca: Viapol; Modelo: Ecoprimer);
- a.3) manta asfáltica modificada com asfalto e polímeros estruturada com não tecido de filamentos contínuos de poliéster previamente estabilizado, esp. 3 mm, tipo III, PP (Marca: Viapol; Modelo: Torodin, esp. 3mm, tipo III, PP);
- a.4) filme de (polietileno) com 1,3 m e espessura de 24 micras – Camada Separadora (Marca: Viapol; Modelo: Camada Separadora);
- a.5) argamassa de alta resistência (graute tixotrópico) (Marca: Vedacit; Modelo: V-1 Grauth Tix);
- a.6) tubulação para drenagem pluvial em PVC, DN100 (Marca: Tigre); e
- a.7) tinta para piso a base de resina acrílica (Marca: Sherwin Williams; Modelo: Novacor Piso Premium).

b) materiais para as adequações e fechamento do hall externo:

- b.1) sistema de piso elevado (Marca: Levitare; Modelo: Linha Grannitus);
- b.2) massa plástica preta para granito (Marca: Itacar);
- b.3) argamassa colante flexível, tipo AC III – cinza ou branca (Marca: Quartzolit; Modelo: Cimentcola Interno);
- b.4) painéis em MDF de 6 mm e de 15 mm de espessura com revestimento melamínico de baixa pressão na cor Freijó Puro e fita de borda Freijó Puro (Marca: Duratex; Modelo: Linha Essencial Wood);
- b.5) mola de piso para a porta pivotante: mola hidráulica de piso (Marca: Dorma; Modelo: BTS 65);
- b.6) MDF porta pivotante: espessura 30mm, com revestimento melamínico de baixa pressão na cor Freijó Puro e fita de borda Freijó Puro (Marca: Duratex; Modelo: Linha Essencial Wood);
- b.7) MDF balcão: espessura 18mm, com revestimento melamínico de baixa pressão na cor Freijó Puro e fita de borda Freijó Puro (Marca: Duratex; Modelo: Linha Essencial Wood);
- b.8) ferragens para a porta (pivôs e dobradiças superiores e de piso, fechadura e contrafechadura de centro) em aço inox (Marca: Dorma; Modelo: SM);
- b.9) placa de gesso acartonado padrões ST e RU (Marca: Gypsum Drywall);
- b.10) massa de rejunte (Marca: Gypsum Drywall; Modelo: Gypsum 90); e
- b.11) fitas CT e JT (Marca: Gypsum Drywall).

c) materiais para pintura em:

- c.1) parede e forro de gesso acartonado (fundo preparador) (Marca: Suvinil;

Modelo: Drywall);

c.2) parede e forro de gesso acartonado e paredes internas (massa corrida) (Marca: Suvinil);

c.3) parede de gesso acartonado e paredes internas (atual muro existente) (Marca: Suvinil; Modelo: Toque de Seda Acrílico Premium Acetinado, cor branca); e

c.4) forro de gesso acartonado (Marca: Suvinil; Modelo: Fosco Completo Acrílico Premium, cor branca).

d) materiais para instalações elétricas:

d.1) cabos elétricos flexíveis, diâmetro 2,5 mm², material condutor cobre, isolamento em PVC, tensão de 750V ou 1KV, certificação ISO 9001, conforme NBR NM 2470-3. Nas cores Preto (fase 1), Cinza (fase 2), Vermelho (fase 3), Azul (neutro), Verde (terra), Branco (retorno). Isolamento em XLPE (Marca: Prysmian);

d.2) fita isolante autoextinguível, tensão disruptiva de 7000V, resistência à isolação de 50000Mohm, espessura 0,125 mm e largura de 19,0 mm. Aplicação: emendas dos condutores (Marca: Tigre);

d.3) eletroduto flexível corrugado em PVC com luvas não propagador de chamas (autoextinguível), conforme norma NBR 15465, classe Leve (paredes) e Média (lajes e paredes), diversos diâmetros. Aplicação: infraestrutura embutida em forros e paredes (Marca: Tigre);

d.4) tomada 10A/250v para caixa 4" x 2", tomada simples ou dupla 2P+T, horizontal, com espelho na cor branca, conforme NBR 14136 (Marca: Iriel; Modelo: Linha Imperia);

d.5) interruptor 10A/250v, simples, 3 funções, horizontal, com espelho em PVC, na cor branca (Marca: Iriel; Modelo: Linha Imperia);

d.6) luminária na cor branca, de embutir redonda para lâmpadas Bulbo LED (E27, até 10W, na cor branco quente, temperatura 3.000K), com moldura e corpo em alumínio, soquete regulável e visor em acrílico. Moldura na cor branca fosca. Diâmetro 18cm e altura 11,5cm (Marca: Revoluz; Modelo: RI-E520); e

d.7) fita LED 10 Metros, temperatura 3000K Quente 11,4W/m, 220V (Marca: Romalux; Modelo: 10078).

e) materiais para esquadrias:

e.1) esquadrias anodizadas na cor bronze escuro (Marca: Alcoa; Modelo: Linha Gold);

e.2) ferragens para as portas e janelas (Marca: Udinese);

e.3) puxador para porta: tubular altura 60cm, alumínio, acabamento anodizado bronze escuro polido (Marca: Kasa; Modelo: H7W3H2ME4);

e.4) fecho janela maxim-ar, acabamento fosco, cor preta (Marca: Udinese; Modelo: 735 FR-B3); e

e.5) silicone incolor (Marca: Dow Corning).

f) materiais para revestimento ACM e comunicação visual:

f.1) painel de alumínio composto (ACM) espessura de 3mm, na cor preta (Marca: Alcoa; Modelo: Reynobond).

1.12. As comunicações com a Contratada serão feitas através do e-mail cis-sea@tresc.jus.br, do telefone (48) 3251-3700 (ramais 3818, 3770 ou 7464) e pessoalmente no local da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 040/2019, de 30/08/2019, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em 30/08/2019, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida a Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos

serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, o valor total de R\$ 133.925,72 (cento e trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser realizados **em até 9 (nove) semanas** conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Engenharia e Arquitetura.

4.2. Os serviços poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 7 às 18 horas.

4.3. Os serviços que gerem maior nível de ruído (como demolições) devem ser realizados, preferencialmente, no período da manhã de modo a reduzir o impacto sobre o andamento das atividades do Tribunal.

Id.	Etapa	Entregas	Data	Responsável
1	ART/RRT do serviço	Na Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESC ou através do e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br	Até 3 dias da assinatura do Contrato, antes de iniciado os serviços.	Contratada
2	Execução do serviço	No Ed. Sede do TRESC.	Até 9 semanas contados da aprovação da ART/RRT pela SEA, conforme cronograma físico-financeiro.	Contratada

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.

6.1.1.1. A empresa terá 15 (quinze) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização/Gestão do Contrato.

6.1.1.2. O recebimento definitivo será dado se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização/Gestão do Contrato referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total do contrato ficar

igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total do contrato ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

6.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total do contrato ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total do contrato for superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, a Contratante efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pela Contratante os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros PJ”, subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2019NE001327, em 20/09/2019, no valor de R\$ 133.925,72 (cento e trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pela Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio dos **Gestores do Contrato**, quais sejam, a servidora Arquiteta Julia Dalpian Kern e a servidora Engenheira Civil Palmyra Farinazzo Reis Repette, ou, em sua ausência, pela titular da função de Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, tendo autoridade para:

a) solicitar a imediata retirada de qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local de realização dos serviços.

9.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas, ficando a Contratada obrigada a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

9.4. A existência deste acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da instalação dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão n. 040/2019 e em sua proposta;

10.1.2. realizar os serviços sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:

a) os serviços deverão ser realizados em até 9 (nove) semanas conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Engenharia e Arquitetura;

b) os serviços poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 7 às 18 horas;

c) os serviços que gerem maior nível de ruído (como demolições) devem ser realizados, preferencialmente, no período da manhã de modo a reduzir o impacto sobre o andamento das atividades do Tribunal;

10.1.3. antes de iniciar os serviços, visitar o local de execução para o conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes;

10.1.4. providenciar e entregar à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESC, em até 3 (três) dias da data da assinatura do Contrato, antes de iniciados os trabalhos, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços descritos neste Contrato;

10.1.5. executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado na subcláusula 10.1.4, com acompanhamento diário de, pelo menos, 1 (uma) hora/dia para o primeiro, preferencialmente no período da tarde;

10.1.6. providenciar, às suas custas, o registro da obra no INSS e nos demais órgãos exigidos pela legislação. Informar à Seção de Engenharia e Arquitetura o número da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, antes de iniciados os serviços;

10.1.7. executar os serviços de forma a atenderem perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho;

10.1.8. manter no local de execução dos serviços o “LIVRO DIÁRIO”, com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta;

10.1.9. apresentar à SEA/CIS/TRESC licença de funcionamento da empresa responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos de demolição, bem como autorização, emitida pela municipalidade, do local para a disposição dos resíduos;

10.1.10. fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

10.1.11. empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;

10.1.12. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos resíduos de construção e demolição;

10.1.13. responsabilizar-se pelos serviços durante sua execução e até sua entrega ao TRESC, colocando ainda a placa nominativa;

10.1.14. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e legislações federais, estaduais e municipais relativas à segurança e medicina do trabalho;

10.1.15. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;

10.1.16. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESC;

10.1.17. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESC, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

10.1.18. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESC nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

10.1.19. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

10.1.20. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

10.1.21. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;

10.1.22. responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESP;

10.1.23. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESP;

10.1.24. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 040/2019;

10.1.25. prestar **garantia** dos serviços pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESP;

10.1.26. substituir o material/refazer o serviço, no prazo de 10 (dez) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído – por ação ou omissão – o TRESP;

10.1.27. reconstituir locais e/ou objetos que forem danificados, conforme art. 70 da Lei 8.666/93:

“O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado”;

10.1.28. proceder, ao final dos serviços, à limpeza e à remoção dos materiais desnecessários e indesejáveis;

10.1.29. a Contratada poderá apresentar Cronograma Físico Financeiro ajustado ao seu planejamento da obra, desde que mantidos os percentuais de desembolso mensal previstos no Cronograma Físico Financeiro anexo ao Projeto Básico / Termo de Referência;

10.1.30. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESP; e

10.1.31. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fazer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea “e” da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESP.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea “c” da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “d” ou “e” da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá a Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 25 de setembro de 2019.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

RICARDO BARRETO DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

LUCIANA FERREIRA
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS SUBSTITUTA